

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**CRITÉRIO: MENOR PREÇO – MODO DE DISPUTA: ABERTO****COMPRASNET UASG: 399009****PROCESSO SEI 50903.000198/2023-21**

A **COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – CODEBA**, autoridade portuária constituída sob a forma de empresa pública, com sede na Avenida da França, nº 1551, Comércio, Salvador – BA, e o pregoeiro designado pela Portaria/DPR nº 158/2023, tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2023**, que tem por objeto os serviços **ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BALANÇAS RODOVIÁRIAS DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR, ILHÉUS E ARATU-CANDEIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos**, pelo regime de execução de **Empreitada por preço UNITÁRIO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme disposições do Termo de Referência, realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as condições e exigências estabelecidas no presente EDITAL e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes disposições normativas:

- a) Lei nº 13.303/2016 - Estatuto da Empresa Estatal;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto da Micro e Pequena Empresa (ME-EPP);
- c) Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- d) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA, disponível no endereço eletrônico www.codeba.gov.br;
- e) Decreto nº 8.945/2016: Regulamentação da Lei das Estatais;
- f) Decreto nº 8.538/2015 - Regulamentação da LC 123/06 (ME-EPP);
- g) Demais normas pertinentes ao objeto a licitar.

PREÂMBULO DO EDITAL

Critério de Julgamento: Menor Preço;

Da execução do serviço: 12 meses, contados da data de autorização da Ordem de Serviço;

Da vigência do contrato: 14 meses, contado da assinatura do Contrato;

Do recebimento provisório: 15 dias corridos, a contar da comunicação formal da Contratada da conclusão da obra;

Do recebimento definitivo: 30 dias corridos, a contar da lavratura do Termo de Entrega Provisório;

Da certificação da nota fiscal para pagamento: 05 dias úteis a contar da entrega ao Fiscal;

Do pagamento: até 30 dias corridos a contar da certificação do título de crédito pelo Fiscal da obra;

Da garantia do serviço: 05 anos, a contar da assinatura do Termo de Entrega Definitivo, nos termos do artigo 618 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

Da apresentação da Garantia Contratual: até 10 dias corridos a contar da publicação do Contrato em extrato no DOU; e

Da entrega da Ordem de Serviço: até 30 dias corridos a contar da publicação do Contrato em extrato no DOU.

Regime de Execução: **Empreitada por preço UNITÁRIO**

Disponibilização do edital: 26/04/2024, às 08h

Recebimento das propostas até: 21/05/2024, às 10h, respeitando o interregno mínimo de **15 (quinze)** dias úteis entre a última publicação do aviso de licitação e a realização da sessão pública.

Abertura das propostas e Início da Sessão Pública: 21/05/2024, às 10h.

Local: www.comprasnet.gov.br

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, pelo e-mail pregao@codeba.gov.br.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

Impugnação/Remessa de Documentos: e-mail pregao@codeba.gov.br

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	04
2. OBJETO DO PREGÃO.....	06
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	06
4. CUSTO ESTIMADO.....	06
5. REGIME DE EXECUÇÃO.....	07
6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	07
7. PRAZOS.....	08
8. DA VISITA TÉCNICA.....	08
9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.....	09
10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
11. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	11
12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	13
13. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE LANCES.....	14
14. NEGOCIAÇÃO.....	18
15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	19
16. HABILITAÇÃO.....	23
17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	30
18. RECURSOS.....	30
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	31
20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
21. DA CONTRATAÇÃO.....	32
22. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	32
23. DO PAGAMENTO.....	33
24. DO REAJUSTE.....	35
25. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	35
26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	36
27. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	36
28. FORO.....	37

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **no modo de disputa aberto**, mediante a apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes, por meio da INTERNET, sob condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CODEBA**, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “comprasnet”, desenvolvido pelo Governo federal, constante da página eletrônica da **CODEBA**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1.3. O prazo Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Proposta será até às **10h do dia 21/05/2024**.

1.4. A sessão de disputa de preços (lances) terá início no **dia 21/05/2024 às 10h**.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantido o horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.

1.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.7. Os procedimentos de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações estão detalhados no presente edital.

1.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.9. O saneamento **não poderá ser utilizado para inserir documento** ou outro elemento exigido no edital e que tenha que ser apresentado com a proposta.

1.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CODEBA**, os princípios e diretrizes para licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

1.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CODEBA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente, da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo na Sede da CODEBA.

1.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.14. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CODEBA**, na Lei nº 13.303/2016, no Edital, no contrato e Termo de Referência, observada essa ordem.

1.16. Toda e qualquer informação posterior a esta publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site www.comprasnet.gov.br do Governo Federal, na lista de documentos do processo, e no site da CODEBA, sendo de responsabilidade dos licitantes acessar para obtê-las.

1.17. Toda comunicação entre os licitantes e o Pregoeiro extra sistema deverá ser realizada por meio eletrônico e os documentos encaminhados deverão estar digitalmente assinados.

1.18. A participação no certame implica aceitação, plena, irrevogável e sem ressalvas das normas constante neste edital e seus anexos.

1.19. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.20.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, COM OS SEGUINTE APENSOS:

- a) Matriz de Riscos;
- b) Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- c) Modelo de Atestado de Visita;
- d) Projeto de manutenção elétrica;
- e) Modelo de BDI;
- f) Modelo de Planilha da Composição de Preço e Preço Unitário; e

g) Modelo de Planilha de Encargos Sociais

h) Cronograma Físico-Financeiro-tampão

i) Matriz de risco contratual

1.20.2. ANEXO 02 - CARTA-PROPOSTA;

1.20.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.20.4. ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO;

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas balanças rodoviárias dos Portos Organizados de Salvador, Ilhéus e Aratu, localizados nos municípios de Salvador, Ilhéus e Candeias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária Tampão, anexo.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, tombada sob o nº 005/2024 (SD 233/2023), cód. 2.205.000.000 do PDG da CODEBA, Serviços de terceiros, prevista para os exercícios de 2024 e 2025.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1. O preço estimado para a execução do objeto deste Edital é de **R\$ 477.964,10 (quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços contratados será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o

escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional.

6.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico - operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

6.3. O Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

6.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da Contratante, com parecer técnico da Fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

6.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade do Contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela CODEBA, pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.6. Será permitida a execução dos serviços por meio de empresas consorciadas, onde serão observadas as seguintes normas:

I. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório;

III. Apresentação dos documentos exigidos no Art. 96 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA (RLCC) por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a CODEBA estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei;

IV. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

VI. OBSERVAÇÃO: O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso "I" deste subitem do edital.

7. PRAZOS

7.1. Na execução dos serviços a que se refere este Edital, deverão ser observados, pelas partes, os seguintes prazos:

7.1.1. Da execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da data de autorização Ordem de Serviço.

7.1.2. Da vigência do contrato: 14 (quatorze) meses, contado da assinatura do contrato;

7.1.3. Da certificação da nota fiscal para pagamento: 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega ao Fiscal;

7.1.4. Do recebimento provisório: 15 dias corridos, a contar da comunicação formal da Contratada da conclusão da obra;

7.1.5. Do recebimento definitivo: 30 dias corridos a contar da lavratura do Termo de Entrega Provisório;

7.1.6. Do pagamento: até 30 dias corridos a contar da certificação do título de crédito pelo Fiscal da obra.

7.1.7. Da garantia do serviço: 05 ANOS, a contar da assinatura do Termo de Entrega Definitivo, nos termos do art.618 do Código Civil, lei 10.406/2002;

7.1.8. Da apresentação da Garantia Contratual: até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do Contrato em extrato no DOU;

7.1.9. Da entrega da ordem de Serviço: até 30 dias corridos a contar da publicação do Contrato em extrato no DOU.

7.1.10. Se a CODEBA verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos trabalhos não permitirá a execução dos serviços no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da Contratada, poderá exigir da mesma, e está se obriga a atender, o trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços ou qualquer ônus para a CODEBA.

7.2. Poderá a CODEBA, antes da assinatura do Contrato, ou a qualquer tempo, solicitar a apresentação de um cronograma físico-financeiro mais detalhado, ficando estabelecido que este conterá os mesmos prazos parciais e finais e a sequência básica do cronograma anterior integrante da proposta.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A CODEBA recomenda que a visita, seja feita por profissional de nível superior com conhecimento em serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em balanças rodoviárias para o perfeito conhecimento de todos os detalhes fundamentais da

contratação fim de que sejam dimensionados com precisão os recursos necessários para as atividades especificadas no TR.

8.2. Esse profissional receberá **um Atestado de Visita**, nos moldes do **Anexo ao TR** firmado pela CODEBA, comprovando a visita ao local da execução dos serviços.

8.3. Assim, a finalidade da visita é o perfeito conhecimento de todas as áreas onde serão procedidas as intervenções, a realidade das situações e problemáticas “in situ”, não podendo depois alegar desconhecimento.

8.4. A visita deverá ser realizada no horário de 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, devendo ser previamente agendada com a Gerência de Infraestrutura, pelo telefone (71) 3320 5767 ou (71) 3320 1314.

8.5. O mesmo preposto não poderá representar mais de uma empresa.

8.6. Ao final da visita será emitido pela Gerência de Infraestrutura um Atestado de Visita Técnica que deverá integrar a documentação de habilitação.

8.7. A empresa que optar pela **NÃO** realização da visita técnica deverá apresentar declaração de que conhece local e as condições de execução do objeto a ser contratado.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no site da **CODEBA** (www.codeba.gov.br), através do campo “**Licitações**” > “**LICITAÇÕES 2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**”, ressaltados aqueles arquivos que não tenham condições de ser ali inseridos por questões técnicas, devendo ser retirados na Sede da CODEBA ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9.2. Em situações excepcionais em que a licitante encontre dificuldade de acesso ao portal da **CODEBA**, esta poderá retirar os elementos nas instalações da **COPEL/AFALC** após o recolhimento da importância correspondente aos custos com a reprodução do Edital e seus anexos, a ser efetuado na Tesouraria desta Companhia, situada à Avenida da França, nº 1551, Comércio, Salvador – Bahia, 2.º andar do prédio da Estação Marítima Visconde de Cayru, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30min às 16h30.

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.3. Observado o prazo legal, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail pregao@codeba.gov.br **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico, obedecendo o horário administrativo da CODEBA (8h às 17h), informando o número do pregão.

9.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da CODEBA e no

endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no prazo de até **dois dias úteis contados do recebimento do pedido**.

9.5. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

9.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.8. Se em razão da resposta a algum pedido de esclarecimento, a CODEBA alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e em seus Anexos, comunicará a sua decisão, por meio eletrônico, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.codeba.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IMPUGNAÇÃO

9.9. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridas nos autos do processo licitatório e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.11. Decairá do direito de impugnar dos termos deste Edital, por irregularidade na aplicação a Lei, qualquer cidadão que não a fizer no prazo de, **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura** da Sessão do Pregão, devendo apontar as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.12. A impugnação será aceita na forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@codeba.gov.br** ou em via impressa devidamente protocolada na Sede da CODEBA, situada à Avenida da França, n.º 1551, Comércio, Salvador – Bahia, térreo do prédio da Estação Marítima Visconde de Cayru, **obedecendo o horário administrativo da CODEBA (8h às 17h)**.

9.13. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 9.11 será considerada intempestiva.

9.14. A impugnação não possui efeito suspensivo e será apreciada e respondida pela CODEBA em **até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão do Pregão**.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação; e

b) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.15. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro serão inseridas na página de licitações eletrônicas da CODEBA, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e nos autos do processo licitatório e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

10.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 02 (dois) no preâmbulo deste Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

11.1. Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições de habilitação exigida.

11.2. Em atenção ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 24 do regulamento da CODEBA, não poderão participar de licitações, tampouco de ser contratados, os interessados que:

- a) Pessoa física ou jurídica tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- b) Pessoa jurídica que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou projeto básico da licitação;
- c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- d) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEBA;
- e) Suspenso de contratar ou de participar de licitação pela CODEBA;
- f) Declarado inidôneo pela União enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) Constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) Constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

k) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

l) Empregado ou dirigente da CODEBA como pessoa física;

m) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I. Dirigente da CODEBA;

II. Empregado CODEBA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III. Autoridade da União.

n) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEBA há menos de 6 (seis) meses;

o) Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

p) Estrangeiro não autorizado a funcionar no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

q) Cooperativas de mão-de-obra;

r) Que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

s) Sob a forma de entidades empresariais reunidas em consórcio;

t) Que empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

u) Que tenham fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

c) Conduzir a sessão pública na Internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Desclassificar propostas indicando os motivos;

g) Verificar e julgar as condições de habilitação;

h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

12.2. A CODEBA utiliza o sistema eletrônico Comprasnet 4.0, e para acesso ao referido sistema os interessados em participar do Pregão deverão acessar www.comprasnet.gov.br e efetuar devidamente o seu cadastro de fornecedor.

12.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo Comprasnet 4.0 poderão obter maiores informações pelo telefone: 0800 978 9001 ou pelo portal de atendimento: <http://portaldeservicos.economia.gov.br>.

12.4. Não compete à CODEBA realizar credenciamento dos licitantes, o qual será feito exclusivamente pelo Comprasnet 4.0 / www.comprasnet.gov.br.

12.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 2 no preâmbulo deste Edital, proposta essa que vinculará a proponente.

12.6. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Cia. das Docas do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

12.8. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12.9. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

13. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE LANCES

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes informarão no portal www.comprasnet.gov.br, a Proposta econômica com a descrição do objeto ofertado e o preço conforme prazos do edital. Posteriormente a disputa de lances da sessão pública, será realizada convocação do arrematante e a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta ajustada conforme o preço final ofertado na disputa.

13.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento às exigências de habilitação e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Por ocasião da elaboração da Proposta de Preços as licitantes deverão observar, sob pena de desclassificação, os percentuais máximos estabelecidos no TR para mobilização/desmobilização, construção/desmontagem do canteiro e administração local, aquisição de sistema de gestão em manutenção e contratação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

13.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.7. A falsidade da declaração a que se refere esse item sujeitará o licitante às sanções previstas pelo ordenamento jurídico.

13.8. Não serão aceitas propostas para a execução parcial do objeto a licitar, devendo o lote ser entendido como um objeto.

13.9. O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13.10. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrente do objeto a contratar serão de responsabilidade do licitante vencedor.

13.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente lançadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a essa ou a qualquer título, devendo o objeto deste Pregão ser

executado sem ônus adicional para a CODEBA.

13.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

13.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e após negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

13.15. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, sendo encerrada a fase de apresentação de propostas com a abertura da sessão pública.

13.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.17. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

13.18. A partir do horário previsto no edital, as propostas apresentadas serão abertas pelo pregoeiro que fará a verificação e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.19. A desclassificação de proposta será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.20. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da fase de lance.

13.21. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos lances após o exercício do direito de preferência, se cabível.

13.22. A classificação da proposta não impede que seja desclassificada após o seu julgamento definitivo até o final do processo.

13.23. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

13.24. Encerrada a etapa de disputa dos lances, será aberta, automaticamente, a fase da negociação e considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

DOS LANCES

13.25. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

13.26. O **MODO DE DISPUTA** adotado para esta licitação será o **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances **de 0,05% (cinco centésimos percentuais) sobre o valor estimado**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.27. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.28. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.29. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.30. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.31. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.34. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes da nova data.

13.35. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.36. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.37. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.38. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.39. Encerrada a etapa de disputa dos lances, será aberta automaticamente a fase da negociação e considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido pelo art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA.

13.41. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

13.42. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.43. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.44. Encerrada a disputa, o Pregoeiro verificará a existência da situação de empate a que se refere a LC 123/2006, informando o nome da empresa e em seguida convocará a empresa que se encontra em situação de empate, permitindo-lhe, via sistema e em 5 (cinco) minutos, que ofereça novo lance, inferior ao menor lance registrado para o certame.

13.45. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

13.46. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

13.47. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item **13.39**.

13.48. Na hipótese da ME; MEI ou EPP não exercer o direito de preferência nos termos previstos no subitem **13.39**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame;

13.49. O disposto quanto ao direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.50. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos lances após o exercício do direito de preferência, se cabível.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e eventuais desempates, o Coordenador de disputa verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante primeiro colocado.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4. Será observado o prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições contidas neste edital.

15.2. A classificação das propostas será em ordem crescente dos preços ofertados na fase de lance e após os critérios de desempate, sendo considerado vencedor dessa etapa o licitante que oferecer e negociar o **MENOR PREÇO**.

15.3. Para o julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO** estabelecido na proposta econômica, observados as condições definidas neste Edital.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.5. **O preço global aceitável deverá ser INFERIOR ou igual ao valor estimado.**

15.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação,

inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.7. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate e da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, devendo o licitante encaminhar, **sob pena de desclassificação**, a proposta de preços adequada ao valor final após negociação, por meio eletrônico (e-mail: pregao@codeba.gov.br), no prazo de até 04 (quatro) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, por solicitação do licitante e a critério do Pregoeiro;

15.8. Na elaboração da Proposta de Preços, as licitantes interessadas deverão se utilizar do modelo de Proposta de Preços definida no Edital, anexando a essa Carta-Proposta os seguintes documentos:

a) **Planilha de Preços**, tomando por base a Planilha de quantitativos constantes em "Planilha Orçamentária Tampão", anexo a este TR;

b) **Cronograma Físico-financeiro**, com base no modelo constante em "Cronograma Físico-Financeiro Tampão", anexo a este TR;

c) **Planilha de BDI**, conforme modelo apenso (**BDI_Base**) do TR;

d) **Planilha dos Encargos Sociais**, contendo os Encargos para horista e mensalista, conforme modelo apenso do TR;

e) **Planilha de Custos Unitários**, com base no modelo constante do apenso do TR. Todos os itens relativos a SERVIÇOS na Planilha de Custos deverão ter seus custos unitários demonstrados.

f) Cópia da **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que serviu de base para a definição dos pisos salariais utilizados na Proposta e que balizará futuros reajustamentos.**

15.8.1. O prazo para encaminhamento por meio eletrônico (e-mail: pregao@codeba.gov.br), da documentação elencada no subitem acima é de até 04 (quatro) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, por solicitação do licitante e a critério do Pregoeiro/Coordenador da disputa. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

15.8.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

15.8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

15.8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado,

considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

15.8.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

15.8.1.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

15.8.1.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

15.9. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

15.10. O pregoeiro/coordenador da disputa poderá solicitar o reenvio das planilhas de composição de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para atender às exigências editalícias, alterações **que não poderão repercutir em aumento no preço do lance vencedor após negociação.**

15.11. Em caso de solicitação pelo pregoeiro do reenvio das planilhas, o licitante arrematante terá novo prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar, devendo fazê-lo por meio eletrônico para o e-mail já mencionado.

15.12. Em situações excepcionais, desde que devidamente justificado impedimento, o prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade da CODEBA.

15.13. O Pregoeiro/Coordenador de disputa analisará a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com o objeto deste certame.

15.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

a) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

c) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

d) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais

comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

f) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

15.15. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

a) Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Contenha vício insanável e/ou ilegalidade;

c) Apresente desconformidade com as exigências do edital e/ou descumpra especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no termo de referência e seus anexos;

d) Apresente preço manifestamente inexequíveis;

e) Apresente, na composição de seus preços:

e.1) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

e.2) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

e.3) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

f) Apresente preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global.

15.16. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

15.17. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.17.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEBA; ou

II. Valor orçado pela CODEBA.

15.18. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos **e observada a sua adequação ao objeto licitado**:

- a) Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a CODEBA, com entidades públicas ou privadas;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a execução do objeto; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

15.19.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro/Coordenador de disputa no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

15.19.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.19.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.19.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes informarão no portal www.comprasnet.gov.br, a Proposta econômica com a descrição do objeto ofertado e o preço conforme prazos do edital. Posteriormente a disputa de lances da sessão pública, será realizada convocação do arrematante e a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta ajustada conforme o preço final ofertado na disputa.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada

neste Edital.

a) O licitante deverá apresentar habilitação regular no SICAF ou os documentos que supram tais exigências.

b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços e documentação de habilitação, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

16.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

16.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

g) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

h) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

i) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela

Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

k) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.9. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.10. REGULARIDADE FISCAL

a) A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição.

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

d) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Coordenador de disputa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.11.1. Para a participação na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

16.11.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do domicílio da licitante, tanto da empresa (pessoa Jurídica) quanto dos Responsáveis Técnicos;

16.11.1.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica que:

a) Tenham sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Estejam acompanhados das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA, do profissional indicado de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviço de características semelhantes às previstas neste Termo de referência;

c) Que contenham, tanto os Atestados quanto as CATs, **EXPLICITAMENTE**, a experiência pretérita na execução dos serviços abaixo elencados, que foram considerados, **sob os aspectos técnico e/ou financeiro**, como sendo as parcelas de maior relevância técnica/financeira na execução do serviço pretendido neste Termo de Referência, a saber:

Item	Descrição	UF	Quantidade mínima
1.	Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em balanças rodoviárias		
1.1.1	Serviços de manutenção PREVENTIVA completa	mês	12
1.1.2	Serviços de manutenção corretiva	mês	12
1.2	Revisão geral	und	1
1.2.1	UMC (Unidade Móvel de Calibração)	und	1

16.11.2. **Declaração de Disponibilidade:** A proponente deverá apresentar declaração, conforme modelo do Apenso do TR que dispõe de instalações, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação; e

16.11.3. **Atestado de Visita Técnica** (Vistoria), em conformidade com o modelo do Apenso ao TR, fornecido pela CODEBA.

16.11.4. O profissional responsável pelos serviços elencados nas parcelas de maior relevância técnica, indicado pela Licitante na sua proposta, poderá, excepcionalmente, ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada a necessidade pelo gestor do contrato e desde que aprovada pelo Gerente e Diretor de Infraestrutura da CODEBA.

DO VÍNCULO PROFISSIONAL

16.11.5. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão **pertencer ao quadro permanente da empresa Licitante**, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se, para fins deste Edital como pertencente ao quadro permanente:

16.11.6. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

16.11.7. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

16.11.8. **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

16.11.9. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

16.11.10. **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

16.11.11. A declaração de disponibilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Em relação às máquinas e equipamentos: descrição do item, quantidade, características técnicas e se é propriedade da licitante ou de terceiros; e

b) Em relação ao pessoal: nome, número do registro na entidade competente (CREA), formação profissional e o tempo de experiência no ramo.

16.11.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico - operacional quando permitido o consórcio, poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.11.13. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

16.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

16.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.12.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.12.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16.12.5. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

16.13. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

16.13.1. Declarações, da empresa licitante:

a) De inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

b) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) De cumprimento de leis e decretos nacionais, estaduais e municipais, regulamentos e normas da CODEBA.

16.14. As declarações da licitante poderão ser contempladas em um único documento, conforme **ANEXO 03**.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 9.

17.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

17.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

a) Declaração do licitante vencedor, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

b) Anulação ou revogação do Pregão;

c) Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a CODEBA.

18.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 60 (sessenta) minutos para manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão que declarou o vencedor, com o registro da síntese de suas razões.

a) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

b) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

e) Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

f) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18.3. Os recursos contra as decisões de anulação ou revogação da licitação ou de aplicação de penalidade deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por publicação no Diário Oficial da União.

18.4. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo RECORRENTE não serão conhecidos.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a

ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento e inobservâncias das disposições contidas neste edital configurando infração administrativa a prática das seguintes condutas:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. Materializada qualquer das condutas descritas no subitem anterior, a CODEBA poderá, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODEBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

20.4. A multa será obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato.

20.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODEBA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CODEBA em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

20.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.9. As penalidades descritas neste item estão dispostas na Sessão I do Capítulo III do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As aquisições serão formalizadas mediante o Contrato, constante em Anexo a este Edital.

21.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.3. A forma e prazo de entrega dos itens e as garantias atribuídas a estes estão descritas no **Anexo 01** – Termo de Referência.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital.

22.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido

emitidos, sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

22.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

22.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

22.5. Se valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 70, § 4º da lei nº 13.303/2016).

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço prestado, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO, através de ordem bancária, para crédito em banco e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do material, conforme o caso, e observará o quanto estabelecido no termo de referência quanto aos prazos de entrega e pagamento.

23.3. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela ou de todo o objeto, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao fiscal do contrato.

23.4. No prazo de até 5 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.5. O gestor do contrato deverá atestar a nota fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal a seguinte documentação:

- I. Regularidade fiscal, perante a Fazenda Federal;
- II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Regularidade com o FGTS;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

23.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada pela área financeira da CODEBA consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e se constar a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será advertida por escrito pela fiscalização para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CODEBA.

23.9. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

23.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto o incontroverso, ficando glosado o valor correspondente à parcela controvertida.

23.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.14. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento pelo índice IPCA do IBGE e na hipótese de sua extinção por outro que o substitua.

23.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = percentual da taxa anual = 6%

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sobre todos os itens de **materiais, equipamentos e serviços especializados**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental são os previstos no Termo de Referência (Anexo 01), ITEM 10 (REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO).

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A CODEBA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer técnico e jurídico, nos termos da Lei nº13.303/2016 e do Regulamento da Licitação e Contratos da CODEBA.

27.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

27.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

27.4. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico **via internet (e-mail pregao@codeba.gov.br)**, conforme informações constantes do Item 09 deste Edital.

27.8. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o Item 09 deste Edital não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

27.9. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

27.10. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão divulgadas para conhecimento de todos os interessados no site www.comprasnet.gov.br, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico, ocasião em que será designada nova sessão.

27.11. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 9 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

27.12. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente, com o objeto do Pregão, e observada a legislação em vigor, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA.

27.13. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena e irretratável de todos os termos deste Edital.

27.14. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da CODEBA promotora do evento.

27.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos.

28. FORO

28.1. Fica eleito o foro a Seção Judiciária da Bahia do Tribunal Regional Federal da Primeira Região como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas desta licitação e do contrato decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, xx de xxxxx de xxxx.

Jaire Barbosa Magalhães
Analista Portuário - Advogado
Equipe de apoio Pregão

Bruno Rocha da Silva
Presidente COPEL